

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano XIX | Edição nº 2494



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Secretaria de Contratações Públicas	4
Licitações e Contratos	4
Prazo Recursal	4
Aviso de Julgamento de Habilitação	5
Homologação / Adjudicação	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Atas de registro de preço	9
Departamento de Compras	17
Cotações	17
Secretaria de Cultura	21
Atos Administrativos	21
Atas e deliberações	21
Secretaria de Finanças	34
Atos Administrativos	34
Outros atos administrativos	34
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	36
Cronogramas	36
Secretaria de Saúde	41
Departamento de Compras	41
Autorização	41
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	42
Atos Administrativos	42
Outros atos administrativos	42
Câmara Municipal	49
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	49
Demonstrativos de receitas e despesas	49
Atos Legislativos	51
Atos de Mesa	51
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	54
Departamento de Compras	54

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Cotações	54
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	55
Licitações e Contratos	55
Distratos	55
Chamadas Públicas	55
Coordenadoria de Turismo	56
Conselhos Municipais	56
Atas e regimentos	56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 8.767, DE 12 DE JANEIRO DE 2.024**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO QUE ESPECIFICA, DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2023 E 07/2023 (LEI PAULO GUSTAVO) E COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 572/24, de 11 de janeiro de 2.024, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a **Comissão de Organização, Análise e Acompanhamento do Edital de Chamamento Público 06/2023 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL e do Edital de Chamamento Público nº 07/2023 - (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA e Coordenação da Comissão de Seleção de Projetos**, os membros abaixo relacionados, conforme seguem:

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO:

EDUARDO AURÉLIO ZERBINATTI

LETICIA MONTEIRO MARTINS

COORDENAÇÃO DA MISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS:

LETÍCIA MONTEIRO MARTINS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**Licitações e Contratos****Prazo Recursal****AVISO DE PRAZO RECURSAL****JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS****(TÉCNICA E PREÇO)**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/4019

DO OBJETO: Celebração de Contrato de Gestão com Organização Social de Saúde para Contratação de Organização Social para o GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA -SP UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NÚCLEOS DE AMPLIADOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ACADEMIAS DA SAÚDE, CONSULTÓRIO NA RUA, FARMÁCIA MUNICIPAL, CAPS II, CAPS AD, CAPS INFANTIL, CEM -CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRADO E CENTRAL DE TRANSPORTES, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes da Secretaria

Municipal de Saúde de Catanduva, e em conformidade com as especificações constantes no Anexo X do Edital.

Considerando a decisão da Comissão Técnica, nomeada através do Decreto nº 8.543, de 31 de março de 2023, que procedeu o **juízo de julgamento e classificação final das propostas (técnica e preço)**, de acordo com o **Anexo IV do edital**, conforme parecer técnico em fls. 4147/4149;

Considerando que a Comissão Técnica, decidiu pelo não acatamento dos apontamentos apresentados pelo **HOSPITAL MAHATMA GANDHI** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI - O.S.S. ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PIRANGI**, constantes da ata de sessão pública do dia 11/01/2024 (fls. 4144/4145), pelos motivos citados no referido parecer;

No que tange as **Notas Finais**, ficou decidido, conforme citado no parecer da Comissão Técnica, conforme segue:

Média final	Nota Final da Proposta Técnica			Nota Final da Proposta de Preço			Pontuação Final
	Pontos	Peso	Nota	Pontos	Peso	Nota	
Hospital Mahatma Gandhi	100	0,5	50	96,5	0,5	48,3	98,3
Associação Beneficente de Pirangi - O.S.S. Organização Social de Saúde Pirangi	47	0,5	23,5	100	0,5	50	73,5

Considerando a análise das propostas técnicas e de preço das licitantes, realizada por esta Comissão, informamos que a empresa classificada em 1ª(primeiro) lugar foi o **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, com média ponderada de **98,3(noventa e oito vírgula três) pontos**; em seguida vem classificada em 2ª(segundo) lugar a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI - O.S.S. ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PIRANGI**, com média ponderada de **73,5(setenta e três vírgula cinco) pontos**.

Isto posto, resolve a Comissão Técnica, designar a abertura do prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, ou seja, do **dia 31/01/2024 a 06/02/2024**, de acordo com a Lei Federal nº 8666/03 e alterações posteriores.

Notifiquem-se as Organizações Sociais da decisão acima.

Catanduva, 30 de janeiro de 2024

Comissão Técnica, nomeada através do Decreto nº 8.543, de 31 DE MARÇO DE 2023.
ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO ALESSANDRA MERIGHI MONTES MOTA MICHELLE BEATRIZ DE LIMA ZANATTA CREPALDI GABRIELA ZERBINATI MISMITO SANGALLI NATÁLIA LOURENÇO COSTA ROSA

Aviso de Julgamento de Habilitação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA****AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/23947**

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de serviços de engenharia para a reforma da Escola Municipal "Mario Bizari" na cidade de Catanduva-SP, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Planejamento de Infraestrutura Urbana, opinando pela habilitação da empresa **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, por cumprimento quanto ao exigido no **ITEM: 3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Anexo II do edital**;

Considerando que no mesmo parecer foi opinado pela inabilitação das empresas: **MAHER NASSER SILVEIRA SAROUTE**, pelos seguintes motivos: a empresa não apresentou no **item 3 - Qualificação Técnica, subitem 2 do**

Anexo II do edital, ou seja, “Atestado de Capacidade Técnica Operacional” não compatível com a licitação; no **subitem 4 do Anexo II do edital**, não apresentou “Indicação das Instalações e do Aparelhamento do Pessoal Técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação”, bem como da qualificação de cada um dos mesmos da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme o artigo 30, inciso II e parágrafo 1º da Lei 8.666/93; **DANIEL IGI DE ALMEIDA - EPP**, pelo seguinte motivo: a empresa não apresentou no **item 3 - Qualificação Técnica**, Atestado de Capacidade Técnica Operacional não compatível com a licitação (obras particulares); **GOMES & MOSQUIM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pelo seguinte motivo: a empresa não apresentou no **item 3 - Qualificação Técnica, subitem 2 do Anexo II do edital**, ou seja, Atestado de Capacidade Técnica Operacional não compatível com a licitação;

Considerando que após análise da Comissão Julgadora de Licitação, nos demais documentos de habilitação das empresas licitantes, ou seja, **1 - Certidão de Registro Cadastral; 2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista; 4 - Qualifica Econômico-Financeira e 5 - Outros Documentos**, foi verificado o seguinte: as empresas **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, MAHER NASSER SILVEIRA SAROUTE e GOMES & MOSQUIM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cumpriram quanto ao exigido no **Anexo II do edital**; com relação a empresa **DANIEL IGI DE ALMEIDA - EPP**, a mesma não apresentou a Declaração sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral, exigido no **item 5 - Outros Documentos - 2 do Anexo II do edital**;

Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, julgar:

· **EMPRESA HABILITADA: STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, por cumprimento quanto ao exigido no **Anexo II do edital**.

· **EMPRESAS INABILITADAS: MAHER NASSER SILVEIRA SAROUTE**, pelos seguintes motivos: a empresa não apresentou no **item 3 - Qualificação Técnica, subitem 2 do Anexo II do edital**, ou seja, “Atestado de Capacidade Técnica Operacional” não compatível com a licitação; no **subitem 4 do Anexo II do edital**, não apresentou “Indicação das Instalações e do Aparelhamento do Pessoal Técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação”, bem como da qualificação de cada um dos mesmos da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme o artigo 30, inciso II e parágrafo 1º da Lei 8.666/93; **DANIEL IGI DE ALMEIDA - EPP**, pelos seguintes motivos: a empresa não apresentou no **item 3 - Qualificação Técnica**, Atestado de Capacidade Técnica Operacional não compatível com a licitação (obras particulares); não apresentou a Declaração sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral, exigido no **item 5 - Outros Documentos - 2 do Anexo II do edital**; **GOMES & MOSQUIM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pelo seguinte motivo: a empresa não apresentou no **item 3 - Qualificação Técnica, subitem 2 do Anexo II do edital**, ou seja, Atestado de Capacidade Técnica Operacional não compatível com a licitação;

Resolve ainda a Comissão Julgadora de Licitação, pela abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8666/03 e alterações posteriores, ou seja, do **dia 31/01/2024 a 06/02/2024**.

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 30/01/2024

Comissão Julgadora de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/23946

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de serviços de engenharia para a reforma e construção de recintos no Zoológico Municipal de Catanduva-SP, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Planejamento de Infraestrutura Urbana, opinando pela habilitação das empresas: **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e EVERTON SILVA PORTO**, por cumprimento



quanto ao exigido no **ITEM: 3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Anexo II do edital;**

Considerando que após análise da Comissão Julgadora de Licitação, nos demais documentos de habilitação das empresas licitantes, ou seja, **1 - Certidão de Registro Cadastral; 2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista; 4 - Qualifica Econômico-Financeira e 5 - Outros Documentos**, foi verificado o cumprimento quanto ao exigido no **Anexo II do edital;**

Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, julgar:

· **EMPRESAS HABILITADAS: STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e EVERTON SILVA PORTO**, por cumprimento quanto ao exigido no **Anexo II do edital.**

Resolve ainda a Comissão Julgadora de Licitação, pela abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal 8666/03 e alterações posteriores, ou seja, do **dia 31/01/2024 a 06/02/2024.**

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 30/01/2024

Comissão Julgadora de Licitação

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de algodão e gazes diversos, espéculos, coletor perfuro cortante, frasco de alimentação enteral e outros, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
CENTRALL MULTT LTDA (51546076000158) com o item: 13.	R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais).
CITOGINE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (31300776000150) com os itens: 5 e 6.	R\$ 15.680,00 (quinze mil e seiscentos e oitenta reais).
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA. (01328535000159) com os itens: 1, 4, 7, 10, 11, 12, 14, e 15.	R\$ 112.657,00 (cento e doze mil e seiscentos e cinquenta e sete reais).
CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (41550166000169) com os itens: 8 e 9.	R\$ 24.090,00 (vinte e quatro mil e noventa reais).
J.N.S. TÊXTIL LTDA (33660094000184) com o item: 3.	R\$ 8.094,00 (oito mil e noventa e quatro reais).
VALOR TOTAL	R\$ 199.321,00 (cento e noventa e nove mil e trezentos e vinte e um reais)

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2023, REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ventiladores, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (Ref. ao Item 03);	R\$ 28.748,75
FERRINI & RISSATO LTDA ME (Ref. ao Item 02);	R\$ 80.625,00
LUCAS GUILHERME DA SILVA (Ref. aos Itens 01 e 04).	R\$ 51.029,55

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivos / Aditamentos / Supressões



CONTRATO Nº 13/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/4/9701

CODIGO AUDESP: 2023220000553

ADITIVO Nº01

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, e a empresa **NÚCLEO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.834.972/0001-69, sediada à Rua José Maria Barbosa, nº 31, sala 103, Bairro Jardim da Colina, CEP 18.047-380, na cidade de Sorocaba/SP, com endereço contato@nucleogestaopublica.com.br e telefone (15) 3442-2499, neste ato representada por **CARLOS ALBERTO PINHEIRO CAVALCANTE JUNIOR**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2022**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/4/9701, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À GESTÃO GOVERNAMENTAL, PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA, MEDIANTE ORIENTAÇÃO TÉCNICA AOS AGENTES PÚBLICOS NA ÁREA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL 14.133/2021**, da seguinte forma:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por Objeto acrescer o quantitativo de 6 (seis) visitas técnicas cujo o valor é de R\$12.000,00 (Doze mil reais), conforme descrito nas fls 02 à 04, perfazendo assim o valor global do contrato em R\$108.000,00 (cento e oito mil reais).

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2024/01/978.

.....

**Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/8/17206
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 179/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2023
CÓDIGO AUDESP: 2023000000317

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.028.822/0001-80, sediada à Av. Tarraf, nº 2420, Jardim Anice, CEP 15.057-441, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico adm@inovaescritorio.com.br / licitação.citrysol@hotmail.com e telefone (17) 4141-9769 / (17) 4141-9768, neste ato representada por **HIGOR FERNANDES MORAES**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do RG nº 39.713.692 e do CPF sob nº 380.893.168-08, residente e domiciliada à Rua Amália de Vasconcelos Augusto, nº 551, Bloco 3, Apto. 95, Jd. São Marcos, CEP 15081-450, na cidade de São José do Rio Preto/SP;

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.168.174/0001-80, sediada à Rua Barra das Garças, nº 524, Jardim Salles, CEP 15804-305, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico flavia.arnold.fa@gmail.com e telefone (17) 99783-5269, neste ato representada por **FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 35.927.931-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 299.862.418-98, residente à Rua Barra do Garças, nº 524, Jardim Salles, CEP 15804-305, na cidade de Catanduva/SP;

FRUTTINI SUCOS DE FRUTAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.171.173/0001-33, sediada à Av. Bela Vista, nº 971, Galpão B, Parque Industrial, CEP 15.850-000, na cidade de Pindorama/SP, com endereço eletrônico nfe@flavortec.com.br / licitacao@flavortec.com.br e telefone (17) 3572-1000, neste ato representada por **JORGE HACHIYA SAEKI**, brasileiro, divorciado, procurador, portadora do RG nº 09.822.738-5 e do CPF sob nº 063.717.998-60, residente e domiciliada à Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, Conj.11, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04.542-000, na cidade de São Paulo/SP;

M. K. BARRIONUEVO LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.650.431/0001-40, sediada à rua Eduardo Bueno Bandão, nº 790, Centro, CEP 15.885-000, na cidade de Novais/SP, com endereço eletrônico paulollama@hotmail.com / marcelo.acapulco@hotmail.com e telefone (17) 3561-1252, neste ato representada por **MARCELO KARWOSKI BARRIONUEVO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 29.103.773-2 e do CPF sob nº 268.483.498-95, residente e domiciliado à rua Eduardo Bueno Bandão, nº 790, Centro, CEP 15.885-000, na cidade de Novais/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 179/2023, processo ADMINISTRATIVO N.º 2023/8/17206, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições

a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos de gêneros alimentícios, tais como Suco Concentrado, Polpa de Frutas e Picolé de Frutas para atendimento de demanda nas unidades escolares da rede municipal de educação e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000317/23 PREGÃO ELETRÔNICO

39 - CITRY SOL RIO PRETO PRODUTO ALIMENTICIO LTDA-ME								
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	027.001.159	POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES	KG	HIT FRUITS	2.000	9,97	19.940,00	
							Valor Total Geral:	19.940,00
23812 - FRUTTINI SUCOS DE FRUTAS LTDA								
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
2	027.001.160	SUCO NATURAL CONCENTRADO	GL	FRUTTINI	1.500	121,97	182.955,00	
							Valor Total Geral:	182.955,00
30026 - FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898								
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
3	027.001.164	SUCO NATURAL CONCENTRADO - COTA 25% ME/EPP	GL	FRUTTINI	500	121,95	60.975,00	
							Valor Total Geral:	60.975,00
31723 - M. K. BARRIONUEVO LTDA								
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
4	027.001.161	SORVETE PICOLÉ DE FRUTAS	UN	GELYART GELYART	63.750	1,04	66.300,00	
5	027.001.165	SORVETE PICOLÉ DE FRUTAS COTA 25% ME/EPP UN	UN	GELYART GELYART	21.250	2,31	49.087,50	
							Valor Total Geral:	115.387,50
							Valor Total da Licitação:	379.257,50

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratada, a saber:

CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Banco Bradesco, Agência 2825, Conta 24234-9;

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898 Banco Bradesco, Agência 0146, Conta 18209-5;

FRUTTINI SUCOS DE FRUTAS LTDA Banco do Brasil, Agência 6948-5, Conta 7315-6;



M. K. BARRIONUEVO LTDA Banco Bradesco, Agência 1357, Conta 10349-7, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e

criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e



achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 22 de janeiro de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

HIGOR FERNANDES MORAES
CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES
FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

JORGE HACHIYA SAEKI
FRUTTINI SUCOS DE FRUTAS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

MARCELO KARWOSKI BARRIONUEVO
M. K. BARRIONUEVO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

**Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 00367/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Aquisição de 01 Par de Placas Mercosul para veículo Prisma 1.0 Joye Flex , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 02/02/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 30 de Janeiro de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PLACA MERCOSUL PARA: VEÍCULO PRISMA 1.0 JOYE FLEX 4P PLACA CLQ-4896 O VEÍCULO PERTENCE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO REFERÊNCIA .

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	PRODUTO	Unidade	Quantidade
01	PAR DE PLACA MERCOSUL PARA VEÍCULO PRISMA 1.0 JOYE FLEX PLACA-CLQ-4896	PR	1

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

A placa será colocada combinado com o fornecedor.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: ROSIANE DE FÁTIMA JACON DE SOUZA

Matricula:11596

CARGO: Diretora

EMAIL: adm.frota@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Diretora

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 00367/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SECRETARIA DE CULTURA****Atos Administrativos****Atas e deliberações**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL, processo administrativo 2023/11/21661.**

Após avaliação de mérito cultural, conforme previsto no Edital e seus anexos, assim como legislação pertinente a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022. Após a análise e respostas dos recursos impetrados. Fica apresentado o seguinte resultado FINAL DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL:

PROTOCOLO NÚMERO	PROPONENTE	PROJETO	MÓDULO	RESULTADO
003LPGAV23	JOSÉ LANDIM	GRAVAÇÃO DE MÚSICA INÉDITA E CLIPE SERTANEJO UNIVERSITÁRIO INCLUSIVO	MODULO II	46,00
004LPGAV23	EDUARDA LANDIM	SEDUÇÃO SONORA: DUDA LANDIM EM HARMONIA INÉDITA	MÓDULO I	45,33
005LPGAV23	PEDRO PERES FRASSATO	GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E CLIPE PROFISSIONAL	MODULO II	47,33
006LPGAV23	VINICIUS MORAES PANICIO	POCKET SHOW: VICTOR MORAES & PANICIO (ESTAGIO EM CURITIBA)	MÓDULO I	39,67
007LPGAV23	VINICIUS MORAES PANICIO	PROJETO AUTORAL: ESTAGIO EM CURITIBA (VICTOR MORAES & PANICIO)	MODULO II	40,00
008LPGAV23	LUÍS FLÁVIO FUZILE	GRAVAÇÃO VIDEOCLIQUE "NÃO QUERO ESTAR SONHANDO"	MODULO II	60,00
009LPGAV23	DAYSE CRISTINA DE PAULA	CANTO DA LIBERDADE	MÓDULO I	52,67
010LPGAV23	DANIEL HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA	O PODER DA MUSICA NA COMUNIDADE.	MODULO II	65,67
011LPGAV23	ZIVIANI & AGUIAR ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA	A EXISTÊNCIA DE PADRE ALBINO	MÓDULO I	77,33
014LPGAV23	VINÍCIUS NOBRE	"A VIOLA E EU - OS BRANQUINHOS" REGRAVAÇÃO DE MÚSICA AUTORAL (VÍDEO CLIPE)	MODULO II	66,67
015LPGAV23	VINÍCIUS NOBRE	HARMONIAS DO TEMPO - O LEGADO MUSICAL DE LUÍZ CARLOS NOBRE (VÍDEO CLIPE - DOCUMENTADO)	MODULO II	67,00

1

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

016LPGAV23	VINÍCIUS NOBRE	RAÍZES SERTANEJA - VALORIZANDO A TRADIÇÃO DA MODA DE VIOLA CAIPIRA	MÓDULO I	67,33
018LPGAV23	LUCAS NICOLAU ALVES	TE ENCONTRO NO NATAL - LONGA-METRAGEM	MÓDULO I	67,33
019LPGAV23	MARCELO MAY SPINA JUNIOR	VIDEOCLÍPE SONHO DE MATO	MODULO II	67,00
024LPGAV23	PAMELA DO VALE	ROTEIRO PARA O INTERIOR	MÓDULO V	49,33
025LPGAV23	FELIPE MIRANDA GUERREIRO	PADRE ALBINO: LUZ DA COMUNIDADE	MODULO II	74,67
026LPGAV23	RAFAEL VALEÃO DA SILVA	O LUGAR PROTAGONISTA - 15 ANOS DE DELL'ARTE	MODULO II	77,00
031LPGAV23	MARIA JÚLIA MALAVAES	FUNDAMENTOS DO AUDIOVISUAL	MÓDULO V	62,27
032LPGAV23	VINICIUS MORAES PANICIO	BOTECO DO VP: VINICIUS PANICIO	MODULO II	40,33
033LPGAV23	PEDRO PERES FRASSATO	GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E CLÍPE PROFISSIONAL	MODULO II	47,33
034LPGAV23	PATRICIA PATRONI SANTOS	PATRICIA E VAL: HARMONIA CATANDUVA	MODULO II	53,00
035LPGAV23	EDUARDA LANDIM	SEDUÇÃO SONORA: DUDA LANDIM EM HARMONIA INÉDITA	MÓDULO I	45,33
039LPGAV23	GIOVANA BELO CASSETTA	OS REFLEXOS DA COLONIZAÇÃO NAS RELIGIÕES DE MATRIZ AFRO-INDÍGENAS-BRASILEIRAS	MODULO II	82,00
041LPGAV23	LUCAS FERNANDO PASCHOAL	KUNG-FU - DO INTERIOR PRO MUNDO	MÓDULO I	59,00
043LPGAV23	AC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	NOSSOS DIAS MAIS FELIZES	MÓDULO I	71,33
044LPGAV23	GABRIEL ARIEL DE CAMPOS	CINEMÓVEL CATANDUVA	MÓDULO III	57,33
045LPGAV23	LUCAS CINTRA SOLDAN	UMA VOZ	MODULO II	44,00
046LPGAV23	WELISON CRUZ DA SILVA	VIDEOCLÍPE SERVENTE CANTADOR	MODULO II	70,00
047LPGAV23	IAN VIEIRA DA COSTA	"ETERNO RETORNO"	MODULO II	65,67
049LPGAV23	FERNANDO REGINALDO FERNANDES JÚNIOR	CURTA! 1ª. MOSTRA ITINERANTE DE CURTAS DE ANIMAÇÃO NAS ESCOLAS	MÓDULO III	71,00
050LPGAV23	ÂNGELA PAULA PAVANELI	SEU BRILHO	MODULO II	78,33
051LPGAV23	ADRIANA MENDONÇA VIEIRA DA COSTA	BI & JU - 2A. TEMPORADA	MÓDULO I	71,33
052LPGAV23	CÁSSIO LUIS DA SILVA	ESSE CHORO DEU SAMBA	MÓDULO I	75,00
054LPGAV23	VITÓRIA ESPELHO	O SILÊNCIO QUE FICA.	MÓDULO I	50,00
055LPGAV23	EDEVAL ANTÔNIO CORRÊA	PADRE ALBINO: UM VENERÁVEL CATANDUVENSE	MÓDULO I	55,33
056LPGAV23	JULIANO ANTÔNIO FERNANDES	GABRIELA EM NOTAS: A VOZ DA INFÂNCIA SERTANEJA	MODULO II	45,33

2

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

059LPGAV23	STELLA FERNANDA SERPA MACIEL MANIEZZO	"TODAS AS CORES" (GRAVAÇÃO DE MÉDIA-METRAGEM DO PRODUTO	MÓDULO I	75,00
060LPGAV23	CÁSSIO LUIS DA SILVA	"GRUPO SAMBEABÁ" CLIP MUSICAL	MODULO II	76,67
061LPGAV23	HANZ RONALD	BIGODINHOS	MÓDULO I	76,67
062LPGAV23	REINALDO JOSÉ CONQUISTA FILHO	LOUSA MÁGICA - UMA JANELA PARA O AUTISMO	MÓDULO I	63,67
063LPGAV23	MARCELA CRISTINA MARASSATI	VIDEOCLÍPE NORDESTINA CANTADORA	MODULO II	72,00
064LPGAV23	LEANDRO ELIAS RAMALHO	VIDEOCLÍPE NOSSA CAPOEIRA, NOSSA IDENTIDADE ANCESTRAL	MODULO II	70,33
066LPGAV23	ÁTILA SOUZA DE JESUS	VIDEOCLÍPE MINHA CANÇÃO	MODULO II	72,33
067LPGAV23	STUDIOS DOTTA	RESGATE HISTÓRICO: AVENTURAS NA IGREJA INACABADA	MÓDULO I	64,33
068LPGAV23	PATRÍCIA DOS SANTOS SANTANA	VIDEOCLÍPE NORDESTINA CANTADORA	MODULO II	78,00
069LPGAV23	JOCELMA SANTOS DE OLIVEIRA	PROJETO (RE)EXISTÊNCIA NORDESTINA EM CATANDUVA	MÓDULO I	82,23
070LPGAV23	JULIO CESAR FARIAS DE OLIVEIRA	AMOR E FLOW	MODULO II	74,00
071LPGAV23	DANILO GISSE	TCHAU RADAR 10 ANOS	MODULO II	68,00
072LPGAV23	RICARDA CANOZO	OFICINA DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	MÓDULO V	78,00
074LPGAV23	PATRICIA FERNANDA RONZE CORREA	TIA PATTY E PANTUFA EM: O SEGREDO DO SORRISO ENCANTADO	MÓDULO I	60,33
075LPGAV23	LUANA MARIÁ ALVES DE SOUZA	FESTIVAL DE CURTINHAS - A CIDADE QUE EU VEJO	MÓDULO IV	37,00
077LPGAV23	ANA CAROLINA DE SOUZA	DANSEÂME	MODULO II	83,00
078LPGAV23	ALEX CARLOS LAMANA NEVES	CINEMA PARA TODOS	MÓDULO III	44,33

ADRIANO JOSÉ MENESES

Parecerista

RAFAEL BATISTA ALVES

Parecerista

LUIZ GUSTAVO DALLA DÉA

Parecerista

Catanduva, 29 de janeiro de 2023

3

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, processo administrativo 2023/11/21661.**

Após avaliação de mérito cultural, conforme previsto no Edital e seus anexos, assim como legislação pertinente a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022. Após a análise e respostas dos recursos impetrados. Fica apresentado o seguinte resultado FINAL DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL:

PROTOCOLO NÚMERO	PROPONENTE	PROJETO	MÓDULO	RESULTADO
003LPGDM23	CARLOS CAMPOS ZUCHETTI	5 HORAS DE CATANDUVA PARA O MUNDO	MÓDULO III	51,67
004LPGDM23	CARLOS CAMPOS ZUCHETTI	5 HORAS DE CATANDUVA PARA O MUNDO	MÓDULO II	51,33
005LPGDM23	CARLOS CAMPOS ZUCHETTI	5 HORAS DE CATANDUVA PARA O MUNDO	MÓDULO I	50,67
006LPGDM23	CARLOS CAMPOS ZUCHETTI	CATANDUVA CANTA	MÓDULO III	53,17
007LPGDM23	CARLOS CAMPOS ZUCHETTI	CATANDUVA CANTA	MÓDULO II	52,00
008LPGDM23	CARLOS CAMPOS ZUCHETTI	CATANDUVA CANTA	MÓDULO I	50,83
009LPGDM23	JOSÉ LANDIM	RAÍZES SERTANEJAS: UM TRIBUTOS À EVOLUÇÃO MUSICAL	MÓDULO I	47,83 O VALOR DE APOIO CULTURAL PARA EXECUÇÃO DEVERÁ SER DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
010LPGDM23	JOSÉ LANDIM	RAÍZES SERTANEJAS: UM TRIBUTOS À EVOLUÇÃO MUSICAL	MÓDULO II	47,67
010LPGDM23	JOSÉ LANDIM	RAÍZES SERTANEJAS: UM TRIBUTOS À EVOLUÇÃO MUSICAL	MÓDULO II	47,67
011LPGDM23	EDUARDA LANDIM	SERTANEJO GIRL POWER	MÓDULO II	54,17
012LPGDM23	EDUARDA LANDIM	SERTANEJO GIRL POWER	MÓDULO I	53,33 O VALOR DE APOIO CULTURAL PARA EXECUÇÃO DEVERÁ SER DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
015LPGDM23	DAYSE CRISTINA DE PAULA	HARMONIA TRANSCENDENTE	MÓDULO II	58,67

1**ESTAÇÃO CULTURA**

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

016LPGDM23	DAYSE CRISTINA DE PAULA	HARMONIA TRANSCENDENTE	MÓDULO I	59,00 O VALOR DE APOIO CULTURAL PARA EXECUÇÃO DEVERÁ SER DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
017LPGDM23	ROSANGELA CRISTINA DE TOLEDO MENEZES	OFICINAS DE SABONETES ARTESANAIS	MÓDULO I	83,00
020LPGDM23	EDEVAL ANTONIO CORREA	"NÃO DEIXE O SAMBA MORRER"	MÓDULO I	57,83
025LPGDM23	MARIA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	NÃO TOQUE EM MIM (LIVRO DE HISTÓRIA INFANTIL)	MÓDULO III	76,00
026LPGDM23	THAYNNÁ DOURADO TRIDA	AMARE: AMOR À RIVALIDADE	MÓDULO I	75,83
027LPGDM23	RAFAEL VALEÃO DA SILVA	FESTIVAL DE FORMAS POÉTICAS 2024	MÓDULO II	71,83
028LPGDM23	DANIEL HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA	MUSICALIZAR	MÓDULO II	67,50
029LPGDM23	QUESIA MILENA DAS NEVES	QUÉSIA NEVES - "CORES DE NOEL"	MÓDULO I	82,00
031LPGDM23	ANA MARIA VANO	ARTE TRANSFORMADORA	MÓDULO II	65,33
032LPGDM23	MARCOS WELINTON MENDES CARVALHO	RESTROSPECTIVA ANOS 80 90 2000	MÓDULO III	43,50
033LPGDM23	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	SAINDO DO ANÔNIMATO COM A PRIMEIRA GRAVAÇÃO	MÓDULO IV	40,17
034LPGDM23	CRISTIANO CORREA SANTILLO	PROJETO CULTURAL PRIMEIROS PASSOS	MÓDULO I	76,83
036LPGDM23	FELIPE MIRANDA GUERREIRO	JORNADA PADRE ALBINO: UMA VIAGEM VIRTUAL PELA HISTÓRIA DE CATANDUVA	MÓDULO III	74,67
037LPGDM23	FLÁVIA MAREGA FRIGERIO	O BANCO DA PRAÇA	MÓDULO I	76,67
038LPGDM23	LARISSA NAIARA LOPES DA SILVA	SHOW LARISSA LOPES	MÓDULO IV	42,83
039LPGDM23	MARCELO MAY SPINA JUNIOR	SHOW SONHO DE MATO NO TEATRO MUNICIPAL	MÓDULO II	65,17
040LPGDM23	PEDRO PERES FRASSATO	SERTANEJO ROCK VIBES	MÓDULO III	48,00
041LPGDM23	PEDRO PERES FRASSATO	SERTANEJO ROCK VIBES	MÓDULO II	47,67 O VALOR DE APOIO CULTURAL PARA EXECUÇÃO DEVERÁ SER DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
042LPGDM23	PATRICIA PATRONI SANTOS	CANTABRASIL: A CELEBRAÇÃO DA DIVERSIDADE MUSICAL	MÓDULO III	53,00
043LPGDM23	PATRICIA PATRONI SANTOS	CANTABRASIL: A CELEBRAÇÃO DA DIVERSIDADE MUSICAL	MÓDULO II	53,00 O VALOR DE APOIO CULTURAL PARA EXECUÇÃO DEVERÁ SER DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

2

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

045LPGDM23	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA	LEVANDO ALEGRIA A TODOS	MÓDULO IV	42,17
046LPGDM23	PAMELA DO VALE DALARMELINA	LIVRO "ÍNDIGO"	MÓDULO III	74,33
047LPGDM23	SHEILA DA ROCHA	SEMEAR- SEMEANDO A LITERATURA	MÓDULO III	82,67
049LPGDM23	PEDRO HENRIQUE LONGO PASQUALATTO	BALLET E VIOLONCELO.	MÓDULO I	70,50
052LPGDM23	A.C. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	5A.JORNADA DE TEATRO PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	MÓDULO I	80,17
054LPGDM23	RONALDO LUIZ DOS SANTOS	CAPOEIRA PARA TODOS	MÓDULO I	67,83
055LPGDM23	CINTIA APARECIDA FARIA	INTERVALO MUSICAL	MÓDULO IV	76,17
056LPGDM23	CINTIA APARECIDA FARIA	VOZ, VIOLÃO E EMOÇÃO NAS ESCOLAS	MÓDULO III	77,83
057LPGDM23	CINTIA APARECIDA FARIA	CULTURA POP	MÓDULO II	72,17
058LPGDM23	CARLOS DANIEL MACEDO	LENDAS	MÓDULO IV	63,00
059LPGDM23	URSULA MARIA QUIRINO LOUZADA OCON	Ó DO BOROGODÓ - 10 ANOS	MÓDULO II	68,00
061LPGDM23	JULIANO ANTÔNIO FERNANDES	PEQUENA NOTÁVEL: GABRIELA FERREIRA EM CENA	MÓDULO III	40,17
062LPGDM23	JULIANO ANTÔNIO FERNANDES	PEQUENA NOTÁVEL: GABRIELA FERREIRA EM CENA	MÓDULO II	39,83 O VALOR DE APOIO CULTURAL PARA EXECUÇÃO DEVERÁ SER DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
063LPGDM23	RAFAEL CAVALCANTE JORDA	VIVA TEATRO - MOSTRA DE ARTES CÊNICAS	MÓDULO III	72,00
064LPGDM23	ALESSANDRO CARLOS LAMANA NEVES	DANÇA MIX - FÉRIAS	MÓDULO IV	63,00
065LPGDM23	FLORENCE EMANUELLE MANOEL	SEREIAS, BARALHOS E DENTES-DE-SABRE	MÓDULO I	73,33
067LPGDM23	SHEILA DA ROCHA	PALAVRA DANÇADA	MÓDULO II	79,00
068LPGDM23	GLAUCIA ROBERTA MINCHON	SONS DA CURA: MOVIMENTOS QUE TRANSFORMAM A SAÚDE MENTAL	MÓDULO II	72,83
070LPGDM23	ANA CAROLINA DE SOUZA	DANÇA EM FOCO	MÓDULO I	76,50
071LPGDM23	CELIA REGINA GONÇALVES CORREA	A CONSCIÊNCIA NEGRA, SUAS RAÍZES E CONTRIBUIÇÕES	MÓDULO I	66,17

3

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

072LPGDM23	ROBERTO MARTINS DE ARAUJO GOMES	CAVACO PARA TODOS	MÓDULO IV	50,50
074LPGDM23	PEDRO HENRIQUE GALINDO CAPELLI	BATUCATA	MÓDULO II	45,33
075LPGDM23	PEDRO HENRIQUE GALINDO CAPELLI	ESCOLA DE SAMBA & FUNK	MÓDULO III	44,17
076LPGDM23	LUCAS FERNANDO PASCHOAL	FESTIVAL DE HUMOR DE CATANDUVA	MÓDULO I	65,17
077LPGDM23	THALIA VICTORIA MARAZZI	ESPETÁCULO MULHERES - HISTÓRIAS QUE A HISTÓRIA NÃO CONTOU	MÓDULO II	72,67
078LPGDM23	JÚLIA VITÓRIA DOS SANTOS	DA LETRA AO SAMBA - A VOZ DO COMPOSITOR	MÓDULO III	88,33
080LPGDM23	JOCELMA SANTOS DE OLIVEIRA	PROJETO CORTEJO AFRO DE MULHERES	MÓDULO I	84,67
081LPGDM23	RAFAEL AUGUSTO ABRÃO PEREZ ROMERO	MAQUIAGEM ARTÍSTICA PARA DRAG QUEENS	MÓDULO IV	75,50
082LPGDM23	JULIAN YVES GARCIA	CONCURSO DRAG CAMALEOA 2024	MÓDULO III	69,83
083LPGDM23	MONIQUE VITORIA DE LIMA	NOS EMBALOS DO SAMBA ROCK	MÓDULO IV	76,67
085LPGDM23	HELIA SILVA	BRINCANDO NAS PRAÇAS	MÓDULO III	38,33

MARIA SALOMÉ RODRIGUES MACEDO
Parecerista

SUELI DE CÁSSIA TOSTA FERNANDES
Parecerista

LUIZ GUSTAVO DALLA DÉA
Parecerista

Catanduva, 29 de janeiro de 2024.

4

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE
PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)- AUDIOVISUAL, processo
administrativo 2023/11/21661.**

A Comissão de Seleção divulga as respostas aos pedidos/solicitações encaminhados, em tempo legal, a Secretaria de Cultura de Catanduva.

- **ASSUNTO:** Resposta ao E-mail enviado para Comissão de Seleção da proponente PAMELA DO VALE, inscrição 024LPGAV23:

A Comissão de Seleção DEFERE o PEDIDO/SOLICITAÇÃO apresentado pela proponente.

- **ASSUNTO:** Resposta ao E-mail enviado para Comissão de Seleção da proponente MARIA JÚLIA MALAVARES, inscrição 031LPGAV23:

A Comissão de Seleção DEFERE o PEDIDO/SOLICITAÇÃO apresentado pela proponente.

- **ASSUNTO:** Resposta ao E-mail enviado para Comissão de Seleção do proponente JOSÉ LANDIM NETO, inscrição 053LPGAV23:

A Comissão de Seleção INDEFERE o PEDIDO/SOLICITAÇÃO apresentado pelo proponente. A solicitação se refere ao pedido de anexar o Plano de Trabalho não anexado no momento da inscrição, ficando essa informação de modo extemporâneo, sendo vedado pelo Edital em questão.

- **ASSUNTO:** Resposta ao E-mail enviado para Comissão de Seleção do proponente EDEVAL ANTÔNIO CORRÊA, inscrição 055LPGAV23:

A Comissão de Seleção DEFERE o PEDIDO/SOLICITAÇÃO apresentado pelo proponente.

- **ASSUNTO:** Resposta ao E-mail enviado para Comissão de Seleção do proponente ASSOCIAÇÃO CORUJAS DO BEM, inscrição 058LPGAV23:

A Comissão de Seleção INDEFERE o PEDIDO/SOLICITAÇÃO apresentado pela responsável legal da proponente. A solicitação se refere a alterar informações "obrigatórias" do projeto que deveriam ser prestadas no



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

momento da inscrição. Ficando essa informação de modo extemporâneo, sendo vedada pelo Edital em questão.

- **ASSUNTO:** Resposta ao E-mail enviado para Comissão de Seleção do proponente VINICIUS GONÇALVES CORREA, inscrição 065LPGAV23:

A Comissão de Seleção INDEFERE o PEDIDO/SOLICITAÇÃO apresentado pela proponente. A solicitação se refere a alterar informações "obrigatórias" do projeto que deveriam ser prestadas no momento da inscrição. Ficando essa informação de modo extemporâneo, sendo vedada pelo Edital em questão.

- **ASSUNTO:** Resposta ao E-mail enviado para Comissão de Seleção do proponente ARNALDO ARAGÃO BASTOS, inscrição 076LPGAV23:

A Comissão de Seleção INDEFERE o PEDIDO/SOLICITAÇÃO apresentado pelo proponente. O acompanhamento das etapas do Edital assim como a inscrição e informações prestadas são de responsabilidade do proponente. A solicitação deveria ser formalizada em etapa anterior. A comissão de Seleção não possui autonomia legal de encaminhar o projeto a outra banca de avaliação.

ADRIANO JOSÉ MENESES

Parecerista

RAFAEL BATISTA ALVES

Parecerista

LUIZ GUSTAVO DALLA DÉA

Parecerista

Catanduva, 29 de janeiro de 2024.

2

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)-DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, processo administrativo 2023/11/21661.

A Comissão de Seleção divulga as respostas aos pedidos/solicitações encaminhados, em tempo legal, a Secretaria de Cultura de Catanduva.

- **ASSUNTO:** Resposta ao E-mail enviado para Comissão de Seleção do proponente JOSÉ LANDIM, inscrição 009LPGDM23:

A Comissão de Seleção INDEFERE o PEDIDO/SOLICITAÇÃO apresentado pelo proponente. A solicitação se refere ao pedido de anexar uma nova planilha orçamentária justificando os gastos que, diverge da apresentada no momento da inscrição. A solicitação altera substancialmente o projeto como um todo, ficando essa informação de modo extemporâneo, sendo vedada pelo Edital em questão.

- **ASSUNTO:** Resposta ao E-mail enviado para Comissão de Seleção do proponente THALES EMANUEL FIGUEIREDO, inscrição 021LPGDM23:

A Comissão de Seleção INDEFERE o PEDIDO/SOLICITAÇÃO apresentado pelo proponente. O objeto do projeto é uma Mostra/Vivência de Jogos de Tabuleiro enquadrando se como esporte. Jogos de Tabuleiros são considerados "esportes da mente", para maior clareza, os esportes da mente são jogos de habilidade em que a competição é baseada em habilidades intelectuais, em oposição à aptidão física. O termo foi usado pela primeira vez na década de 1990, quando a Olimpíada dos Esportes da Mente foi criada, e desde então tem sido usado para descrever vários jogos diferentes, incluindo xadrez e damas, jogos de tabuleiro, jogos de cartas como poker e bridge, além de outras disciplinas como leitura dinâmica e cálculo mental.

- **ASSUNTO:** Resposta ao E-mail enviado para Comissão de Seleção do proponente ROGÉRIO DE MELLO GODOY, inscrição 024LPGDM23:

A Comissão de Seleção INDEFERE o PEDIDO/SOLICITAÇÃO apresentado pelo proponente. O objeto do projeto é um Jogo de Tabuleiro que não se enquadra no item de dispensa indicado no Edital pelo proponente. Um Jogo de Tabuleiro necessita obrigatoriamente de elementos visuais, leituras e



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

interação com os elementos móveis do objeto. O projeto deve garantir acessibilidade comunicacional, conforme preconiza a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) no seu Artigo 43, item "III - assegurar a participação da pessoa com deficiência em jogos e atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e artísticas, inclusive no sistema escolar, em igualdade de condições com as demais pessoas".

- **ASSUNTO:** Resposta ao E-mail enviado para Comissão de Seleção da proponente MARIA CRISTINA DOS SANTOS LIMA, inscrição 025LPGDM23:

A Comissão de Seleção INDEFERE o PEDIDO/SOLICITAÇÃO apresentado pela proponente. A solicitação deverá ser feita após a publicação da Ata Final de Avaliação de Mérito Cultural, direcionada a Secretaria Municipal de Cultura.

- **ASSUNTO:** Resposta ao E-mail enviado para Comissão de Seleção do proponente MARCOS WELINTON MENDES CARVALHO, inscrição 032LPGDM23:

A Comissão de Seleção INDEFERE o PEDIDO/SOLICITAÇÃO apresentado pelo proponente. A solicitação deverá ser feita após a publicação da Ata Final de Avaliação de Mérito Cultural, direcionada a Secretaria Municipal de Cultura.

- **ASSUNTO:** Resposta ao E-mail enviado para Comissão de Seleção do proponente MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA, inscrição 033LPGDM23:

A Comissão de Seleção INDEFERE o PEDIDO/SOLICITAÇÃO apresentado pelo proponente. A solicitação deverá ser feita após a publicação da Ata Final de Avaliação de Mérito Cultural, direcionada a Secretaria Municipal de Cultura.

- **ASSUNTO:** Resposta ao E-mail enviado para Comissão de Seleção do proponente FELIPE MIRANDA GUERREIRO, inscrição 036LPGDM23:

A Comissão de Seleção INDEFERE o PEDIDO/SOLICITAÇÃO apresentado pelo proponente. Ao proponente, na fase de recursos da avaliação de mérito cultura, cabe solicitar recurso com justificativa ao seu projeto e não ao de outros proponentes. Sobre os questionamentos legais de itens do referido Edital, eles devem ser feitos a outras esferas da administração pública, a Comissão de Seleção somente avalia os itens obrigatórios dos projetos tendo como base o Anexo III que compõem o Edital.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- **ASSUNTO:** Resposta ao E-mail enviado para Comissão de Seleção da proponente FLÁVIA MAREGA FRIGEIRO, inscrição 037LPGDM23:

A Comissão de Seleção INDEFERE o PEDIDO/SOLICITAÇÃO apresentado pela proponente. A avaliação de mérito cultural já foi realizada tendo como base o valor glosado na planilha orçamentária.

- **ASSUNTO:** Resposta ao E-mail enviado para Comissão de Seleção da proponente SHEILA DA ROCHA, inscrição 047LPGDM23:

A Comissão de Seleção ENTENDE que o PEDIDO/SOLICITAÇÃO apresentado pela proponente num primeiro email, foi retirada pela própria proponente numa segunda comunicação, também por email

- **ASSUNTO:** Resposta ao E-mail enviado para Comissão de Seleção da proponente ZILDA APARECIDA JORDÃO, inscrição 048LPGDM23:

A Comissão de Seleção INDEFERE o PEDIDO/SOLICITAÇÃO apresentado pela proponente. A contrapartida social é item obrigatório de informação conforme Edital, o que não foi apresentado no ato da inscrição. A justificativa apresentada se refere a Descrição e Objetivos do projeto e não a garantia de contrapartida.

- **ASSUNTO:** Resposta ao E-mail enviado para Comissão de Seleção do proponente RONALDO LUIZ DOS SANTOS, inscrição 054LPGDM23:

A Comissão de Seleção DEFERE o PEDIDO/SOLICITAÇÃO apresentado pelo proponente.

- **ASSUNTO:** Resposta ao E-mail enviado para Comissão de Seleção do proponente ALESSANDRO CARLOS LAMANA NEVES, inscrição 064LPGDM23:

A Comissão de Seleção DEFERE o PEDIDO/SOLICITAÇÃO apresentado pelo proponente.

- **ASSUNTO:** Resposta ao E-mail enviado para Comissão de Seleção do proponente HANZ RONALD, inscrição 066LPGDM23:

A Comissão de Seleção INDEFERE o PEDIDO/SOLICITAÇÃO apresentado pelo proponente. A solicitação não se refere a apresentação de contrapartida social e sim, a um plano de formação de oficina que não faz parte do objeto do projeto proposto.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- **ASSUNTO:** Resposta ao E-mail enviado para Comissão de Seleção da proponente CELIA REGINA GONÇALVES CORREA, inscrição 071LPGDM23:

A Comissão de Seleção INDEFERE o PEDIDO/SOLICITAÇÃO apresentado pela proponente. A solicitação se refere a alterar informações "obrigatórias" do projeto que deveriam ser prestadas no momento da inscrição. Ficando essa informação de modo extemporâneo, sendo vedada pelo Edital em questão.

.

- **ASSUNTO:** Resposta ao E-mail enviado para Comissão de Seleção do proponente PAULO HENRIQUE GOLDONI, inscrição 033LPGDM23:

A Comissão de Seleção INDEFERE o PEDIDO/SOLICITAÇÃO apresentado pelo proponente. A solicitação se refere a alterar informações "obrigatórias" do projeto que deveriam ser prestadas no momento da inscrição. Ficando essa informação de modo extemporâneo, sendo vedada pelo Edital em questão.

MARIA SALOMÉ RODRIGUES MACEDO
Parecerista

SUELI DE CÁSSIA TOSTA FERNANDES
Parecerista

LUIZ GUSTAVO DALLA DÉA
Parecerista

Catanduva, 29 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DE FINANÇAS**Atos Administrativos****Outros atos administrativos**

MEIs tem até fim de janeiro de 2024 para regularizar débitos e retornar ao Simples Nacional

Simples Nacional determina prazo final para regularização do MEI, confira a seguir o prazo final.

Os Microempreendedores Individuais (MEIs) excluídos do Simples Nacional têm prazo final para regularizar seus débitos fiscais e solicitar nova adesão ao regime tributário simplificado.

Os optantes pelo Simei também têm o mesmo prazo para requerer o benefício.

A informação foi divulgada pela Receita Federal.

O órgão federal emitiu entre julho e outubro de 2023, Termos de Exclusão (TE) para contribuintes aderentes ao Simples Nacional e MEIs que possuíam pendências com a Fazenda Nacional, seguindo as normas do art. 17, inciso V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Exclusões de MEIs superam 94%

Para os contribuintes registrados como SIMEI, foram emitidos ao todo 393.705 Termos de Exclusão.

Deste total, 373.891 MEIs foram excluídos do Simples Nacional devido à falta de regularização das pendências mencionadas no termo, representando 94,97% dos casos.

Opção pelo Simples Nacional e Simei pode ser solicitada novamente



Os contribuintes excluídos desde 1º de janeiro de 2024 podem solicitar novamente a inclusão ao Simples Nacional e também ao Simei durante o mês corrente.

Contudo, é necessário que todas as pendências sejam regularizadas até o dia 31 de janeiro, o último dia útil do mês, para que o pedido seja aprovado.

Os MEIs desenquadrados do SIMEI e que desejam retornar a este regime, devem solicitar a opção pelo Simples Nacional e posteriormente a opção pelo Simei.

Pendências indevidas podem ser contestadas

Se o contribuinte constatar que os débitos no Termo de Exclusão são indevidos, ou se houver efetuado o pagamento ou parcelamento no período de 30 dias após o recebimento do termo, é possível contestar a exclusão.

Para isso, será necessário abrir um processo digital e anexar todos os documentos comprobatórios. O procedimento para contestar a exclusão do Simples Nacional pode ser acessado no site do governo.

Se a contestação for aceita, a exclusão será cancelada e o contribuinte retorna imediatamente ao regime.

Caso contrário, fica de fora do regime até que possa fazer uma nova solicitação, só podendo ser feita no começo do ano seguinte ao da exclusão.

A Receita Federal ressalta que os contribuintes do Simples Nacional recebem anualmente Termos de Exclusão ao detectado algum débito com a Fazenda Nacional.

Portanto, é de extrema importância manter as obrigações tributárias em dia para evitar exclusões do regime tributário simplificado.

Divisão de Receita



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Cronogramas

Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

AGENDA TRIBUTÁRIA 2024

TRIBUTOS/DECLARAÇÃO/AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	DATA DE VENCIMENTO	FATO GERADOR
Opção pelo enquadramento no ISS Fixo	Até 30 de novembro	A partir de janeiro/2024
IPTU	À vista com 10% de desconto em 15/02 ou 10 parcelas com vencimento todo dia 15 a partir de 15/02	A propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel.
IPTU VERDE	REQUERER DESCONTO ATÉ DIA 30 DE SETEMBRO/24	LC 917/2018
ISSQN - ISSWEB	Todo dia 15 – Guia DAM-1	Serviços prestados no mês anterior
ISSQN - Simples Nacional	Todo dia 20 – Guia DAS	Serviços prestados no mês anterior
ISSQN - Eventual	Antecipadamente ao evento	RESOLUÇÃO SMF Nº 09/2023
Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF	Inscrições até 30/06 1ª parc. ou integral 22/jul, 2ª parc 22/ago, 3ª parc. 23/set e 4ª parc. 22/out	Fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora do funcionamento Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
	Inscrições a partir de 01/07 1ª parc. ou integral 22/11 e 2ª párc. 23/12	Fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora do funcionamento Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
ISSQN Fixo	Inscrições até 30/06 1ª parc. ou integral 22/jul, 2ª parc 22/ago, 3ª parc. 23/set e 4ª parc. 22/out	Trabalho pessoal do próprio contribuinte Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
	Inscrições a partir de 01/07 1ª parc. ou integral 22/11 e 2ª párc. 23/12	Trabalho pessoal do próprio contribuinte Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
ITBI	2 dias após emissão da guia	Transmissão onerosa de bens imóveis
Taxa de Licença para Localização - TLL	20 dias após a inscrição ou alteração de endereço ou atividade no Cadastro Municipal de Contribuintes.	Fiscalização do cumprimento da legislação urbanística municipal

Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

Taxa de Fiscalização de Publicidade	Lançada junto com a TFF/ISSQN Fixo	Fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora da exploração ou utilização de anúncios nas vias e logradouros públicos.
Horário Especial de Funcionamento	Lançada junto com a TFF/ISSQN Fixo	Funcionamento fora do horário da 8h às 18h e 8h às 12h aos sábados. TFF + 50%
Resíduo Infectante	Último dia útil de cada mês	A operação de coleta, tratamento e destino final dos resíduos infectantes.
Contribuição de Administração – Shopping Popular	5º dia útil de cada mês	Administração quanto à ordem e limpeza do espaço.
Permissão de uso e tarifa Terminal Rodoviário	vencimento todo dia 10, a partir de 10/02	Art. 1º e 2º do Decreto nº 7350/2018
Permissão de uso e tarifa Terminal Urbano	vencimento a depender do contrato; 30 dias da assinatura do contrato	Art. 17 e 18 do Decreto nº 5883/2011
Desenquadramento MEI por excesso de RBT	ISSQN - Todo dia 20 TFF – a definir	Janeiro - RBT Ano-calendário 2023 Julho – 1º semestre de 2024
Termo de Exclusão do SN	Emissão do Termo a partir de setembro com prazo de 30 dias para regularização	Débitos com a Fazenda Municipal



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

ORIENTAÇÕES AOS CONTRIBUINTES

AGENDA TRIBUTÁRIA

O pagamento de tributo e a apresentação de declarações, demonstrativos ou documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Finanças devem ser efetuados, no ano-calendário de 2.024, nas datas previstas na Agenda Tributária, sem prejuízo do disposto na legislação específica de cada tributo.

Em caso de feriado, sábados e domingos a data prevista na Agenda Tributária para o cumprimento da obrigação será prorrogada para o próximo dia útil.

Constam da agenda os procedimentos a serem realizados pela Fiscalização de Tributos e Divisão de Receita no intuito do cumprimento restrito da legislação aplicada.

FISCALIZAÇÃO DO MEI

Anualmente a Fiscalização de Tributos realizará a fiscalização do MEI quanto ao desenquadramento por excesso de RBT (Receita Bruta Total) quanto ao limite de faturamento em R\$ 81.000,00 anual.

Os empresários desenquadrados de MEI continuarão como optantes pelo Simples Nacional, porém estarão obrigados à emissão de Notas Fiscais, declarações PGDAS-D e recolhimento mensal dos tributos conforme receita bruta do mês.

Os MEIs desenquadrados do SIMEI ficam obrigados ao recolhimento do ISS e demais taxas incidentes assim como a emissão de NFS-e e recolhimento mensal do ISS sobre o faturamento.

CADASTRO MUNICIPAL DO MEI

Os MEIs estabelecidos no Município de Catanduva serão inscritos “de ofício” na semana seguinte da emissão do CNPJ, conforme arquivo disponibilizado pelo Simples Nacional.

NOTA FISCAL DO MEI



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

O MEI emitirá as notas fiscais pelo Portal Nacional. O acesso ao emissor de notas nacional está disponível pelo link, <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/nota-fiscal/nota-fiscal-de-servico-eletronica-nfs-e>, ou pelo aplicativo “NFS e Mobile”, disponível para Android e iOS. Para saber como acessar o novo sistema e emitir as notas, consulte o material disponibilizado pelo Sebrae, pelo link, www.sebrae.com.br.

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Não podem ser optantes pelo regime do Simples Nacional as MEs e EPPs que possuírem débitos com a RFB e Fazendas Estaduais e Municipais. Neste âmbito, anualmente, a Fiscalização de Tributos notificará as devedoras com prazo de 30 (trinta) dias para regularização dos débitos, sob pena de exclusão do regime.

TFF E ISSQN FIXO

A TFF e o ISSQN fixo serão lançados com base nas inscrições municipais ativas sendo proporcionalizados os lançamentos para as inscrições efetuadas no decorrer do ano-calendário de 2024.

Para o lançamento das parcelas será utilizada a proporção de 03 (três) meses de atividade para cada parcela.

O carnê da TFF/ISSQN fixo será disponibilizado somente no site da Prefeitura.

HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO

O contribuinte que exerce sua atividade fora do horário das 8h às 18h durante a semana e 8h às 12h aos sábados é cobrada a Taxa de Fiscalização e Funcionamento Especial no montante de 50% do valor da TFF.

ISENÇÃO IPTU

O reconhecimento da isenção de IPTU/2024 pelo Município deverá ser requerida dentro do ano-calendário de 2024, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 97/98.

Nos casos de isenção de IPTU de aposentados e pensionistas, recomenda-se que o pedido seja feito a partir do mês de março para que os comprovantes de rendimentos anexados sejam relativos ao ano corrente.



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

IPTU VERDE

Os benefícios do Programa de Incentivo e Desconto no IPTU – IPTU VERDE – deverá ser requerido dentro do ano-calendário de 2.024, até 30 de setembro, conforme determinação do artigo 6º da Lei Complementar nº 917/2018.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Taxa de Fiscalização de Serviços Diversos da Vigilância Sanitária será lançada, de acordo com o grau de risco, quando do licenciamento ou renovação do licenciamento para funcionamento.

CORREÇÃO DOS TRIBUTOS PARA 2024

Os tributos e preços públicos administrados pela Fazenda Municipal serão corrigidos em 4,68%, conforme apurado no IPCA acumulado de dez/2022 a nov/2023, ficando a UFRC atualizada em R\$ 3,8040, conforme Decreto nº **8.188/2023**.

OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

Após efetuar a inscrição no CNPJ, bem como obter as suas inscrições municipal e estadual, caso exigível, para que a opção pelo Simples Nacional produza efeitos **retroativos à abertura do CNPJ**, a ME ou a EPP deve observar, simultaneamente, os seguintes prazos:

- **até 30 dias contados do último deferimento de inscrição** (seja a estadual ou a municipal), e

- **até 60 dias contados da inscrição no CNPJ.**

Observações:

- Os prazos não são somados. Ou seja, não existe um prazo de 90 dias contados da inscrição no CNPJ.

- A inscrição municipal é sempre exigível. A inscrição estadual é exigida para a empresa que exerça atividades sujeitas ao ICMS.

AS DATAS DE VENCIMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES QUANDO JUSTIFICÁVEIS.

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Autorização**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

RUA: CONDE DO VOUZARAZZO

WWW.CATANDUVA.SP.GOV.BR**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 00029/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 2836, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: DIVINA COMERCIO PEÇAS AGRICOLA LTDA CNPJ nº 07.498.398/0001-87

Visando à MANUTENÇÃO E REPARO EM 04 BOMBAS DE VENENO - EMCAA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Outros atos administrativos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
SETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL - LAM
 CONVENIO FIRMADO COM A CETESB DESDE 20 DE MAIO DE 2011.

Fechamento das Atividades do Setor de Licenciamento Ambiental – Ano de 2023.

ASSUNTO	Nº. PROCESSO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO LICENCIAMENTO
Licença Prévia, Instalação e Operação	22296/2021	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
Licença Prévia, Instalação e Operação	26410/2022	Fabricação de máquinas e equipamentos p/ Agricultura e Pecuária, peças e acessórios, exceto p/ irrigação.
Licença Prévia, Instalação e Operação	26057/2022	Fabricação de peças p/ máquinas, aparelhos e implementos agrícolas.
Licença Prévia, Instalação e Operação	24579/2022	Reparação de artigos do mobiliário.
Licença Prévia, Instalação e Operação	2660/2023	Fabricação de outras peças e acessórios p/ veículos automotores não especificados anteriormente.
Licença Prévia, Instalação e Operação	19981/2023	Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados.
Licença Prévia, Instalação e Operação	11738/2023	Fabricação de outros produtos de metal não especificado anteriormente
Licença Prévia, Instalação e Operação	12226/2023	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios.
Licença Prévia, Instalação e Operação	14948/2023	Fabricação de motores elétricos
Licença Prévia, Instalação e Operação	18367/2023	Fabricação de esquadrias metálicas, sem tratamento superficial de metais.
Licença Prévia, Instalação e Operação	6944/2023	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
Licença Prévia, Instalação e Operação	19572/2023	Fabricação de máquinas e equipamentos p/ Agricultura e Pecuária, peças e acessórios, exceto p/ irrigação.
Licença Prévia, Instalação e Operação	16755/2023	Fabricação de peças e acessórios p/ os sistemas de direção e suspensão de veículos automotores.
Licença Prévia, Instalação e Operação	17529/2023	Fabricação de estruturas metálicas.
Licença Prévia, Instalação e Operação	18865/2023	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar p/ uso doméstico, peças e acessórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
SETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL - LAM
CONVENIO FIRMADO COM A CETESB DESDE 20 DE MAIO DE 2011.

ASSUNTO	Nº. PROCESSO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO LICENCIAMENTO
Licença de Renovação da Operação	27428/2022	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
Licença de Renovação da Operação	24837/2022	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados.
Licença de Renovação da Operação	25906/2022	Fabricação de chapas e embalagens de papelão ondulado.
Licença de Renovação da Operação	2272/2023	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.
Licença de Renovação da Operação	2273/2023	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
Licença de Renovação da Operação	3839/2023	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
Licença de Renovação da Operação	5288/2023	Fabricação de outros artigos de carpintaria p/ construção.
Licença de Renovação da Operação	8548/2023	Fabricação de artefatos de material plástico.
Licença de Renovação da Operação	11231/2023	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios.
Licença de Renovação da Operação	5224/2023	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
Licença de Renovação da Operação	10751/2023	Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.
Licença de Renovação da Operação	10108/2023	Fabricação de toldos de lona, emoláveis.
Licença de Renovação da Operação	17781/2023	Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.
Licença de Renovação da Operação	18866/2023	Fabricação de peças p/ máquinas, aparelhos e implementos agrícolas, exceto p/irrigação.
Licença de Renovação da Operação	19982/2023	Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
SETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL - LAM
 CONVENIO FIRMADO COM A CETESB DESDE 20 DE MAIO DE 2011.

ASSUNTO	Nº. PROCESSO
Certidão de Dispensa Ambiental	26.694/2020
Certidão de Dispensa Ambiental	27430/2022
Certidão de Dispensa Ambiental	27425/2022
Certidão de Dispensa Ambiental	25926/2022
Certidão de Dispensa Ambiental	22558/2022
Certidão de Dispensa Ambiental	2717/2023
Certidão de Dispensa Ambiental	5600/2023
Certidão de Dispensa Ambiental	6144/2023
Certidão de Dispensa Ambiental	9688/2023
Certidão de Dispensa Ambiental	11731/2023
Certidão de Dispensa Ambiental	3870/2023
Certidão de Dispensa Ambiental	13016/2023
Certidão de Dispensa Ambiental	Requerimento
Certidão de Dispensa Ambiental	12647/2023
Certidão de Dispensa Ambiental	13844/2023
Certidão de Dispensa Ambiental	14424/2023
Certidão de Dispensa Ambiental	Requerimento
Certidão de Dispensa Ambiental	15152/2023
Certidão de Dispensa Ambiental	15149/2023
Certidão de Dispensa Ambiental	15841/2023
Certidão de Dispensa Ambiental	16373/2023
Certidão de Dispensa Ambiental	15022/2023
Certidão de Dispensa Ambiental	16275/2023
Certidão de Dispensa Ambiental	17669/2023
Certidão de Dispensa Ambiental	19420/2023
Certidão de Dispensa Ambiental	22721/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
SETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL - LAM
 CONVENIO FIRMADO COM A CETESB DESDE 20 DE MAIO DE 2011.

Certidão de Dispensa Ambiental	22682/2023
Certidão de Dispensa Ambiental	23437/2023

Assunto	Nº. Processo
Renovação de Licença- IBAMA(Equipamentos –Motoserra)	27867/2022

ASSUNTO	Nº. PROCESSO
Diretrizes Loteamento	18691/2023
Diretrizes Loteamento	12389/2023
Diretrizes Loteamento	25926/2022
Diretrizes Loteamento	1828/2023
Diretrizes Loteamento	20866/2023
Diretrizes Loteamento	18683/2022
Diretrizes Loteamento	1859/2023
Diretrizes Loteamento	25081/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
SETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL - LAM
 CONVENIO FIRMADO COM A CETESB DESDE 20 DE MAIO DE 2011.

Item	Assunto
Notificação 01/2023	Atividade Irregular sem licenciamento.
Notificação 02/2023	Atividade Irregular sem licenciamento e cnae incorreto.
Notificação 03/2023	Atividade Irregular- Processo nº. 11453/20
Notificação 04/2023	Atividade Irregular sem licenciamento
Notificação 05/2023	Atividade Irregular sem licenciamento

Denúncias/ Ouvidorias recebidas	Assunto
Processo nº. 23315/2023, 4907/2023	Licenciamento de Atividade – Ministério Público
Ouvidoria 20231697805869219	Atividade Licenciamento
Ouvidoria 20231698408417623	Atividade Licenciamento
Ouvidoria 20231696849195646	Descarte de Resíduos
Ouvidoria 20231695834263115	Atividade Irregular-Licenciamento
Ouvidoria 20231694426740992	Descarte de Resíduos
Ouvidoria 20231699292551444	Atividade Licenciamento- Resíduos
Ouvidoria 20231700157296117	Atividade Irregular – Licenciamento- CETESB
Ouvidoria 20231681204372433 Processo nº. 20.963/2023	Atividade Licenciamento- Ministério Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
SETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL - LAM
CONVENIO FIRMADO COM A CETESB DESDE 20 DE MAIO DE 2011.

Autorizações Municipais de Intervenção em Área de Proteção Permanente-APP

Assunto	Processo
Autorização 0001/2023	Processo nº. 13907/2021
Autorização 0002/2023	Processo nº. 8189/2023
Autorização 0003/2023	Processo nº. 34880/2021
Autorização 0004/2023	Processo nº. 22923/2023
Autorização 0005/2023	Processo nº. 10896/2023
Autorização 0006/2023	Processo nº. 11391/2023
Autorização 0007/2023	Processo nº. 18590/2023

LICENCIAMENTO VIA RÁPIDO

Assunto	Processo
Licenciamento	Processo nº. 33172/2017
OBS: Levantamento anual das empresas com cnaes passível de licenciamento	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
SETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL - LAM
CONVENIO FIRMADO COM A CETESB DESDE 20 DE MAIO DE 2011.

Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental- TCRA	
Assunto	Quantidade
TCRA 001/2023	Pedido nº. 170/23 - 131 espécies
TCRA 002/2023	Pedido nº. 171/23 -102 espécies
TCRA 003/2023	Pedido nº. 176/23- 126 espécies
TCRA 004/2023	Pedido nº. 198/23- 93 espécies
TCRA 005/2023	Processo nº. 26.929/2021- 474 espécies
TCRA 006/2023	Processo nº. 7908/2022- 412 espécies
TCRA 007/2023	CANCELADO- DUPLICIDADE
TCRA 008/2023	Processo nº. 26.929/2021- 122 espécies
TCRA 009/2023	Pedido nº. 367/2023- 29 espécies
TCRA 010/2023	Pedido nº. 397/2023- 56 espécies
TCRA 011/2023	Pedido nº. 413/2023- 55 espécies
TCRA 012/2023	Pedido nº. 304/2023- 150 espécies
TCRA 013/2023	Pedido nº. 579/2023- 08 espécies
TCRA 014/2023	Pedido nº. 616/2023- 87 espécies
TCRA 015/2023	Pedido nº. 630/2023- 87 espécies

Catanduva / SP, 30 de Janeiro de 2024.

Karen Jaqueline Morandin Silva
Chefe da Divisão de Proteção Ambiental



CÂMARA MUNICIPAL

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas

Planilha1

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
RGF- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

3º QUADRIMESTRE 2.023													
RGF- ANEXO I (LRF ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "a"											R\$ CENTAVOS		
EVOLUÇÃO DA DESPESA EXECUTADO COM PESSOAL NOS ULTIMOS DOZE MESES													
	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	total (12 meses) (a)
DESPESAS COM PESSOAL (ÚLTIMOS 12 MESES)													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	640902,69	675608,15	784669,26	760570,79	774842,13	836668,32	881683,35	732507,84	780827,43	751503,26	938421,45	787842,93	9346047,6
PESSOAL ATIVO	568062,07	602767,53	697326,94	681845,36	696116,7	749918,43	768958,63	757774,6	745738,31	713710,48	902229,53	738392	8622840,58
Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Ativo	497186,98	497910,92	577985,28	552123,88	570974,5	615577,7	674518,75	631869,97	598069,49	571065,62	765647,44	545337,75	7098268,28
Obrigações Patronais	104856,61	104856,61	119341,66	129721,48	125142,2	134340,73	94439,88	125904,63	147668,82	142644,86	136582,09	193054,25	1558553,82
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	72840,62	72840,62	87342,32	78725,43	78725,43	86749,89	54699,28	-54699,28	0	0	0	0	477224,31
Aposentadorias, Reservas e Reformas	72840,62	72840,62	87342,32	78725,43	78725,43	86749,89	54699,28	-54699,28	0	0	0	0	477224,31
Pensões													0
Outras despesas de Pessoal decorrentes de													0
de Contrato de terceirização ou de contra-													0
tação de forma indireta(§ 1 do art. 18 LRF)													0
Despesas Exercícios anteriores							58025,44	29432,52	35089,12	37792,78	36191,92	49450,93	245982,71
Despesas com pessoal não executadas Orçamentariamente							0						0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art.19 LRF)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58025,44	29432,52	35089,12	37792,78	36191,92	49450,93	245982,71
Indenizações por Demissões e Incentivos a Demissão Voluntária													0
Decorrentes de decisão Judicial de período anterior ao da Apuração													0
Despesas Exercícios anteriores de período anterior ao período de Apuração							58025,44	29432,52	35089,12	37792,78	36191,92	49450,93	245982,71
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I -II)	640902,69	675608,15	784669,26	760570,79	774842,13	836668,32	823657,91	703075,32	745738,31	713710,48	902229,53	738392,00	9100064,89
DESPESAS DE PESSOAL INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO PERÍODO													
Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Ativo	R\$	51.910,85											
Obrigações Patronais (pessoal Ativo)	R\$	-											

Página 1



Planilha1

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA - LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
RGF- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL**

3º QUADRIMESTRE 2.023		
RGF- ANEXO I (LRF ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "a")	R\$ CENTAVOS	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA -RCL (IV)	R\$ 607.227.406,52	
(-) transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§1, art. 166 da CF)	R\$ 8.378.867,50	
(-) transferências obrigatórias da União relativas as emendas bancadas (VI) (§16, art. 166 da CF)	R\$ -	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) = (IV -V)	R\$ 598.848.539,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL -DTP (VII) = (IIIa+ IIIb)/RCL	R\$ 9.151.975,74	1,53%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R\$ 35.930.912,34	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 *VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	R\$ 34.134.366,72	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) =(0,90*VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	R\$ 32.337.821,11	5,40%

MARQUINHOS FERREIRA
PRESIDENTE

ADEMIR GAGLIANO
TESOUREIRO INTERINO

ALCILENE A. CORRÊA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ADRIANA C. SENHORINI
CONTROLE INTERNO

Página 2



Atos Legislativos

Atos de Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº30 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias que especifica”

A Mesa da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e, observadas disposições do Regimento Interno, resolve;

Art. 1º – Suplementar a importância de R\$ 112.014,25(Cento e doze mil, quatorze reais e vinte e cinco centavos), das seguintes dotações orçamentárias que segue:

**COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

DOTAÇÃO	
FICHA	27
NATUREZA DA	3.3.90.39.00
DESPESA	
CLASSIFICAÇÃO	01.031.0001.2.001
FUNCIONAL	
VÍNCULO	01.110.00
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 72.014,25

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

DOTAÇÃO	
FICHA	28
NATUREZA DA	3.3.90.39.00
DESPESA	
CLASSIFICAÇÃO	01.031.0001.2.002
FUNCIONAL	
VÍNCULO	01.110.00
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 112.014,25

Valor Total da Suplementação – R\$ 112.014,25

Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (17) 3524-9600 - CEP 15800-031- Catanduva-SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art 2º – Para atendimento a suplementação Orçamentária do artigo anterior, anulam-se as seguintes dotações orçamentárias, a saber:

COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

DOTAÇÃO	
FICHA	5
NATUREZA DA	3.1.90.13.00
DESPESA	
CLASSIFICAÇÃO	01.031.0001.2.001
FUNCIONAL	
VÍNCULO	01.110.00
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 54.195,13

COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

DOTAÇÃO	
FICHA	18
NATUREZA DA	3.3.90.30.00
DESPESA	
CLASSIFICAÇÃO	01.031.0001.2.001
FUNCIONAL	
VÍNCULO	01.110.00
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 8.876,55

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA OBRIGAÇÕES PATRONAIS

DOTAÇÃO	
FICHA	6
NATUREZA DA	3.1.90.13.00
DESPESA	
CLASSIFICAÇÃO	01.031.0001.2.002
FUNCIONAL	
VÍNCULO	01.110.00
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 35.840,00

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA OBRIGAÇÕES PATRONAIS

DOTAÇÃO	
FICHA	12
NATUREZA DA	3.1.91.13.00
DESPESA	
CLASSIFICAÇÃO	01.031.0001.2.002
FUNCIONAL	
VÍNCULO	01.110.00
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 13.102,57
TOTAL	R\$ 112.014,25

Valor total das Anulações – R\$ 112.014,25

Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (17) 3524-9600 - CEP 15800-031- Catanduva-SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º – O valor dos créditos abertos pelo artigo 1º, serão cobertos, dentro das normas vigentes, com recursos oriundos, das anulações de que tratam o artigo anterior.

Art. 4º – Este Ato da Mesa Diretora, entra em vigor, na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Catanduva SP, aos 27 do mês de Dezembro de 2.023.

MARQUINHOS FERREIRA
Presidente

ALAN MARÇAL
Vice-Presidente

TAÍSE BRAZ
1ª Secretária

CÉSAR PATRICK
2º Secretário

DIEGO ARTHUR BORGES
Secretário de Administração

Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (17) 3524-9600 - CEP 15800-031- Catanduva-SP

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Departamento de Compras****Cotações**

REABERTURA DE COTAÇÃO N° 13/2024 - PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CONES, ADUELAS E LAJES DE FUNDO EM CONCRETO ARMADO PARA POÇOS DE VISITA DE ESGOTO, PARA UM PERÍODO DE (ATÉ) 12 (DOZE) MESES, PARA SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 02/02/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 30 de janeiro de 2024
Setor de Compras

REABERTURA DE COTAÇÃO N° 14/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CANECÃO FERVEDOR EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE POLITETRAFLUORETILENO (PTFE), PARA AQUECIMENTO DE ÁGUA NO PREPARO DE CAFÉ E CHÁ E POTE COM TAMPA PARA MANTIMENTOS DE CAFÉ E AÇÚCAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 02/02/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 30 de janeiro de 2024

Setor de Compras

COTAÇÃO N° 18/2024 - PARA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, PARA APLICAÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL PRODUZIDA PELAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - UTAS DA SAEC, RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 02/02/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 30 de janeiro de 2024
Setor de Compras

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Distratos****EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO n.º **436/2021**. CONTRATANTE: CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA. CONTRATADA: **KÁTIA DIOGO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o Nº 439.***.***-37. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM (ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM) JUNTO AO MUNICÍPIO DE SALES - SP**: De acordo com o Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 25/01/2024.

Chamadas Públicas

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 011/2024

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Médico (Ultrassonografista) de forma eventual e complementar, junto ao município de Tabapuã-SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 30 de janeiro de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.



COORDENADORIA DE TURISMO

Conselhos Municipais

Atas e regimentos

COMTUR
Conselho Municipal de Turismo
— MUNICÍPIO DE CATANDUVA —ATA
1ª REUNIÃO ORDINÁRIA 26/01/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Folha - 1

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 14h00 (quatorze horas), o COMTUR de Catanduva reuniu-se em primeira convocação nas dependências da Coordenadoria de Turismo, sediada na Praça Nove de Julho s/nº, conforme Lista de Presença, parte integrante desta ATA. O presidente deu início à reunião colocando em discussão a ATA da reunião anterior a qual, após discutida, foi aprovada por unanimidade. Na sequência foi dado prosseguimento à discussão da pauta do dia que tratava da eleição do presidente e secretário executivo do COMTUR Catanduva, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 6.373, de 03 de abril de 2.023. Foi eleito presidente do COMTUR, biênio 2024/2025, o conselheiro Flávio Henrique Biancini Casal Garcia, representante dos “promotores de eventos”. Como secretário executivo os conselheiros presentes indicaram o conselheiro Mauro Tadeu Assi, representante da “Fundação Padre Albino”. A reunião prosseguiu com os conselheiros debatendo algumas questões sobre o turismo de Catanduva, inclusive cogitando a substituição de conselheiros que não compareceram às reuniões durante o ano de 2023. Nada mais havendo os trabalhos foram encerrados, tendo sido lavrada a presente ATA e assinada por José Carlos Rodrigues, presidente do COMTUR Catanduva.

**JOSE
CARLOS
RODRIGUES:0**
3932221877
José Carlos Rodrigues
Presidente COMTUR Catanduva

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS
RODRIGUES:03932221877
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=
3326979000164, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A3, CN=JOSE
CARLOS RODRIGUES:03932221877
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.29 17:38:25 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Prefeitura de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9150 –
CNPJ: 45.122603/0001-02 - Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: bb81-6e5d-bea9-d13b

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2494, ano XIX, veiculado em 30 de janeiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF ***452968**) em 30/01/2024 às 16:41:13 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | Videoconferencia, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/bb81-6e5d-bea9-d13b>